

**LEI MUNICIPAL Nº. 1457/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

*Autoriza o Município, através do Poder Executivo, adquirir veículo com recursos federais e doar à SESAI- Secretaria Especial de Saúde Indígena; dispõe sobre a abertura de crédito especial até o valor de R\$32.760,02, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município, através do Poder Executivo, fica autorizado a adquirir um veículo com recursos federais e doar à SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena (DSEI) Distrito Sanitário Especial Indígena, CNPJ 00.394.544/0046-87, conforme plano de aplicação já aprovado, o qual será utilizado pela equipe de saúde indígena.

Art. 2º Fica ainda o Município autorizado a proceder na abertura de crédito especial no valor de R\$32.760,02 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais e dois centavos), conforme a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde  
4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
Projeto/Atividade: 1148 – Aquisição de Veículo para a SESAI

Art. 3º Para fazer frente às despesas da presente Lei serão utilizados recursos repassados pelo Governo Federal no sistema Fundo a Fundo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Faxinalzinho, aos 06 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

---

Selso Pelin  
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se  
Em, 06 de abril de 2015.

---

Julio Cesar Pires Luz  
Secretário de Administração